



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ELIAS FAUSTO**

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.847, DE 01 DE MARÇO DE 2024

“Dispõe sobre a Desapropriação de área para Regularização de Prolongamento de Via Pública”

MAURICIO BARONI BERNARDINETTI, Prefeito Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

1-) **Considerando**, a necessidade de Decreto Municipal, para fins de regularização de título imobiliário, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte-Mor/SP;

2-) **Considerando**, que parte da área objeto da matrícula nº 7.076, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte-Mor/SP, foi ocupada pelo prolongamento da **Estrada Municipal que liga Cardeal a Monte Mor – atual (Avenida Ary Campanholo**, há décadas, sem que houvesse a regularização da matrícula do imóvel;

3-) **Considerando**, que os proprietários atuais da área não tem interesse em qualquer recebimento de indenização por conta da área desapropriada, por se tratar de uma desapropriação de mais uma década; e que atualmente, o maior interesse é simplesmente a regularização das áreas remanescentes;

4) **Considerando** que foi verificado que no Decreto Municipal nº 4.769, de 28 de março de 2.023, descrições incorretas, na área desapropriada e nas áreas remanescentes;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável, uma Gleba de terras com **3.922,72 m²**, oriunda da Gleba matriculada sob nº 7.076 – Cartório de Registro de Imóveis de Monte-Mor/SP, que consta pertencer a Antônio Moreira e s/m Maria Benedita Bertolino Moreira, descrita como se segue:

Área denominada : GLEBA C 3 – atualmente ocupada por trecho da antiga Estrada Municipal que liga Cardeal a Monte Mor – atual (Avenida Ary Campanholo) - Tem início no ponto 01 de confrontação com a Estrada Municipal – Cardeal a Monte Mor (atual Avenida Ary Campanholo) e o Sítio São José (matrícula nº 6.447 C.R.I Monte Mor); deste ponto segue confrontando com o referido Sítio São José pelas seguintes distâncias e rumos: 23,05 m (vinte e três metros e cinco centímetros), no rumo SW 35° 09'18" NE até o ponto 02; do ponto 02 ao ponto 03 medindo 126,10 m (cento e vinte e seis metros e dez centímetros), no rumo de SW 28° 58'16" NE; do ponto 03 ao ponto 04 medindo 82,90 m (oitenta e dois metros e noventa centímetros), no rumo de SW 31°47'08" NE, deste ponto deflete a direita segue até o ponto 05 em uma distância de 43,08 m (quarenta e três metros e oito centímetros) confrontando com a Gleba C 2; deste ponto deflete a esquerda com uma distância de 52,00 m (cinquenta e dois metros) confrontando com a Estrada Municipal – Cardeal a Monte Mor (atual Avenida Ary Campanholo) até o ponto 06; deste ponto deflete a esquerda confrontando com a Gleba C – 1 pelas seguintes distâncias e rumos : do ponto 06 ao ponto 07 na distância de 89,07 m (oitenta e nove metros e sete centímetros) no rumo de SW



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ELIAS FAUSTO**

ESTADO DE SÃO PAULO

41°58'57" NE; do ponto 07 ao ponto 08 segue na distância de 40,28 m (quarenta metros e vinte e oito centímetros) no rumo de SW 38°14'15" NE; do ponto 08 ao ponto 09 segue na distância de 33,03 m (trinta e três metros e três centímetros) no rumo de SW 38°52'02" NE; do ponto 09 ao ponto 10 segue na distância de 25,93 m (vinte e cinco metros e noventa e três centímetros) no rumo de SW 39°11'00" NE; do ponto 10 ao ponto 11 segue na distância de 13,66 m (treze metros e sessenta e seis centímetros) no rumo de SW 40°22'49" NE; do ponto 11 ao ponto 12 segue na distância de 25,86 m (vinte e cinco metros e oitenta e seis centímetros) no rumo de SW 41° 34'54" NE; deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com a Estrada Municipal que liga Cardeal a Monte Mor (atual Avenida Ary Campanholo) segue na distância de 14,16 m (quatorze metros e dezesseis centímetros) no rumo de NW 43°33'13" SE, encontrando ponto 01 de partida desta descrição, fechando o perímetro com uma área de **3.922,72 m²** (três mil e novecentos e vinte e dois metros e setenta e dois centímetros quadrados).

ARTIGO 2º - Em face da desapropriação amigável, a área remanescente fica seccionado em dois trechos, assim denominados e descritos:

GLEBA C 1 = Tem início no ponto 06 de confrontação com a Gleba C 3 (Avenida Ary Campanholo) e o Sítio Primavera Lote 2CA1B (matrícula nº 44.882 C.R.I Capivari); deste ponto segue confrontando com a referida Gleba C 3 (Avenida Ary Campanholo) pelas seguintes distâncias e rumos: do ponto 06 ao ponto 07 na distância de 89,07 m (oitenta e nove metros e sete centímetros) no rumo de SW 41°58'57" NE; do ponto 07 ao ponto 08 segue na distância de 40,28 m (quarenta metros e vinte e oito centímetros) no rumo de SW 38°14'15" NE; do ponto 08 ao ponto 09 segue na distância de 33,03 m (trinta e três metros e três centímetros) no rumo de SW 38°52'02" NE; do ponto 09 ao ponto 10 segue na distância de 25,93 m (vinte e cinco metros e noventa e três centímetros) no rumo de SW 39°11'00" NE; do ponto 10 ao ponto 11 segue na distância de 13,66 m (treze metros e sessenta e seis centímetros) no rumo de SW 40°22'49" NE; do ponto 11 ao ponto 12 segue na distância de 25,86 m (vinte e cinco metros e oitenta e seis centímetros) no rumo de SW 41° 34'54" NE; deste ponto deflete a direita e segue confrontando com o loteamento Altos da Primavera (matrícula nº 2.437 C.R.I. Monte Mor), na distância de 99,07 m (noventa e nove metros e sete centímetros) no rumo de NW 43°33'13"SE até o ponto 13; deste ponto deflete a direita segue confrontando com o Sítio Primavera lote 2CA1B (matrícula nº 44.882 C.R.I. – Capivari) na distância de 210,94 m (duzentos e dez metros e noventa e quatro centímetros) no rumo de SW 54°11'35" NE, encontrando ponto 06, ponto de partida desta descrição, fechando o perímetro com uma área de **9.703,82 m²** (nove mil e setecentos e três metros e oitenta e dois centímetros quadrados).

GLEBA C 2 = Tem início no ponto 04 de confrontação com a Gleba C 3 (Avenida Ary Campanholo) e o Sítio São José (matrícula nº 6.447 C.R.I Monte Mor); deste ponto segue confrontando com o referido Sítio São José do ponto 04 ao ponto 14 na distância de 187,00 m (cento e oitenta e sete metros) no rumo de SW 57°55'50" NE, até o córrego. deste ponto atravessa o córrego e segue no mesmo rumo confrontando ainda com o Sítio São José (matrícula nº 6.447 C.R.I – Monte Mor) na distância de 137,00 m (cento e trinta e sete metros) até o ponto 15; deste ponto deflete à esquerda e segue novamente em divisa com o Sítio São José (matrícula nº 6.447 C.R.I Monte Mor), na distância de 64,00 m (sessenta e quatro metros) em rumo de SE 54°07'20" NW até encontrar o ponto 16 junto a Estrada Municipal que liga Cardeal a Monte Mor (atual Avenida Ary Campanholo); deste ponto, segue acompanhando a referida Avenida Ary Campanholo, na distância de 6,00 m (seis metros) em rumo de SW 45°55'50" NE até o ponto 17; deste ponto, deflete à esquerda e segue confrontando com o lote 2CA (matrícula nº 44.527 C,R,I Capivari), na distância de 33,00 m (trinta e três metros) em rumo de SE 54°07'20" NW até o ponto 18; deste ponto, deflete à direita e segue em divisa com o lote 2 CA (matrícula nº 44.527 C.R.I. Capivari), na distância de 123,00 m (cento e

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-000 – Elias Fausto/SP
Fone: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

DE

ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

vinte e três metros) em rumo de SW 53° 55'50" NE até encontrar um córrego, ponto 19; deste ponto, atravessa o córrego e segue no mesmo rumo, confrontando com o lote 2 C A (matrícula nº 44.527 C.R.I Capivari), na distância de 142,00 m (cento e quarenta e dois metros) até encontrar o ponto 05, junto a Estrada Municipal que liga Cardeal a Monte Mor – atual Avenida Ary Campanholo; deste ponto deflete a esquerda segue confrontando com a Gleba C 3 (Avenida Ary Campanholo), do ponto 05 ao ponto 04 em uma distância de 43,08 m (quarenta e três metros e oito centímetros), encontrando ponto 04, ponto de partida desta descrição, fechando o perímetro com uma área de **6.373,46 m² (seis mil trezentos e setenta e três metros e quarenta e seis centímetros quadrados).**

ARTIGO 3º - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o Levantamento Topográfico e o Memorial Descritivo da área desapropriada e das áreas remanescentes.

ARTIGO 4º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 4.769, de 28 de março de 2.023.

Elias Fausto - SP, 01 de Março de 2024

MAURICIO BARONI BERNARDINETTI
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Elias Fausto em 01/03/2024.

MARCOS REZENDE FERNANDES
Secretário